CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Estado do Paraná

Secretaria Legislativa

PORTARIA Nº 060/2023.

Ementa: Regulamenta a aplicação do teto remuneratório constitucional para os servidores da Câmara Municipal de Cambé.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no RE nº 663.669;

RESOLVE:

Art. 1º O teto remuneratório para os servidores da Câmara Municipal de Cambé, nos termos do inciso XI, do artigo 37 da Constituição Federal, é o subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput, os advogados do quadro de servidores efetivos, cujo teto remuneratório é dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 2º Ficam excluídas da incidência do teto remuneratório constitucional as seguintes verbas:

I – De caráter indenizatório, prevista em lei:

a) Programa-alimentação, de qualquer espécie e natureza;
b) Diárias;
c) Auxílio-transporte;
d) Indenização de férias não gozadas; e
e) Licença prêmio convertida em pecúnia.

II – De caráter eventual ou temporário, como a devolução de valores tributários e/ou contribuições indevidamente recolhidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Jornal
JORNAL OFICIAL MUNICÍPIO CAMBÉ
Edição: Nº 1361 de 06/10/2023
Página(s): 01
C.N.P.J. veículo publicação:
75.732.057/0001-84

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de outubro de 2.023.

Leonildo Aparecido Julião
Presidente